

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Sr.^a Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

Senhora Secretária,

Em resposta a solicitação, datada de 20 de dezembro de 2019 cujo objeto visa a contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores de interesse da Administração Pública deste município, venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria que o Departamento de Compras realizou as devidas pesquisas de preços conforme solicitado.

Consideramos que tal obrigatoriedade referente a pesquisa de preço está em conformidade com o art. 26 do Decreto Municipal nº 042/2018, *in verbis*:

Art. 26. A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação deverá ter em conta entre um ou outro, isolada ou cumulativamente:

I - Preço constante de bancos de preços públicos;

II - Preço de outras Atas de Registro de Preços;

III - preço de tabelas de referência;

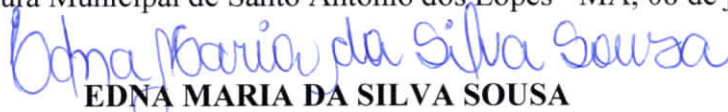
IV - Preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e

V - Pesquisa junto a no mínimo 03(três) fornecedores.

As atividades também foram desenvolvidas em fiel obediência ao art. 15, inc. V da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, que as compras deverão “balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Certo de termos atendido a contento sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, 08 de janeiro de 2020.



EDNA MARIA DA SILVA SOUSA

Coordenadora do Departamento de Compras

Port.:107/2017-GP/PMSAL

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 Fl. 36
 Servidor Responsável

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL (LISO) RADIAL 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 149/146J. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNID	95
2	PNEU 275/80 R22.5 PARA TRACÇÃO (BORRACHUDO) 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 149/146J. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNID	95
3	PNEU AGRÍCOLA (PARA UTILIZAÇÃO EM TRATOR MODELO TL75E DA MARCA NEW HOLLAND) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIANTEIRO, NOVO (NÃO REMOLDADO, RECAUCHUTADO, RECAPADO, REFORMADO, REMANUFATURADO OU QUE TENHA SOFRIDO QUALQUER OUTRO PROCESSO DE RECONDICIONAMENTO), COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL E DESENHO COM BARRAS CURTAS E LARGAS, CLASSIFICAÇÃO R-1, COM 12.4-24 DE MEDIDA, COM 10 LONAS, ARO 24, SEM CÂMARA DE AR E COM SELO DO INMETRO.	UNID	8
4	PNEU CONVENCIONAL 1400 X 24-CAP. COM NO MÍNIMO 16 LONAS COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MÍNIMA 25,0 MM. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNID	20
5	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO 18.4/30(T) 10 LONAS.	UNID	12
6	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 215/75 R17.5, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNID	28
7	PNEU NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LONAS MISTO 50%TERRA E 50% ASFALTO LARGURA MÍNIMA 215 / 75 R 17.5 BORRACHUDO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UNID	24
8	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM A BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, NAS DIMENSÕES LT 265/70 R16 BORRACHUDO. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331, NBR 6087 E NBR 6088; COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNID	40

Opina



9	PNEU 295/80 R22.5 PARA TRACÇÃO (BORRACHUDO) 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 152/148M. PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO PNEU PIRELLI 295/80R22,5 TG85 TL 152/148M. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	40
10	CÂMARA DE AR 17.5 25 BICO GRANDE (PÁ MECÂNICA). COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNID	20
11	CÂMARA DE AR DO TIPO AGRÍCOLA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVA, PARA PNEU DE 18.4-30 DE MEDIDA E COM VÁLVULA TR 218A. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNID	20
12	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM A BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, NAS DIMENSÕES LT 265/70 R16 LISO. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331, NBR 6087 E NBR 6088; COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNID	28
13	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO COM DIMENSÕES 175/65, R14. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNID	80
14	PNEU NOVO 225/75, R16, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 118/116R, 10 LONAS. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNID	16
15	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM DIMENSÕES 12.5/80-18, PARA RETROESCAVADEIRA. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNID	8
16	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM DIMENSÕES 17.5-25. DESTINADO AS ATIVIDADES NORMAIS DE ESCAVAÇÃO E CARGA. É UM PNEU QUE PODE SER APLICADO EM EQUIPAMENTOS E CARGA E TRANSPORTE COM UM BOM DESEMPENHO E ECONOMIA. ÍNDICE DE VELOCIDADE 50/10. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID	20
17	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR COMPATÍVEL PARA O PNEU AUTOMOTIVO COM DIMENSÕES 17.5-25. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNID	20

gouveia

0

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada no dia 08/01/2020 16:36:04 (IP: 167.249.147.233)

PNEUS

Item	Preços	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Quantidade	Total
1) Pneu 275/80 liso	9	R\$ 1.668,00	95 Unidades	R\$ 158.460,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA	Comando do Exército Comando Militar do N°Pregão:372019	11/11/2019 09:30:00	R\$ 1.668,00
2) Pneu 275/80 Borrachudo	9	R\$ 1.827,50	95 Unidades	R\$ 173.612,50
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA	Comando do Exército Comando Militar do N°Pregão:372019	11/11/2019 09:30:00	R\$ 1.827,50
3) Pneu agrícola	12	R\$ 1.344,46	8 Unidades	R\$ 10.755,68
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Fundação Universidade Federal do Vale	18/09/2019 08:01:00	R\$ 1.344,46
4) Pneu convencional	16	R\$ 2.138,00	20 Unidades	R\$ 42.760,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE RIO NEGRO	N°Pregão:722019	16/10/2019 08:30:00	R\$ 2.138,00
5) Pneu 18.4-30	7	R\$ -	12 Unidades	R\$ 27.600,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE RIO NEGRO	N°Pregão:722019	16/10/2019 08:30:00	R\$ 2.138,00

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 38

Fornecedor Responsável

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos	112473	20/12/2019 00:00:00	R\$ 2.300,00
6) Pneu 215/75	7	R\$	702,00 R\$	-
Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.300,00				
19.656,00	28 Unidades	R\$	19.656,00	
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO	NºPregão:222019	04/11/2019 10:00:00	R\$ 702,00
7) Pneu radial borrachudo	5	R\$	733,01 R\$	-
Média dos Preços Obtidos: R\$ 702,00				
17.592,24	24 Unidades	R\$	17.592,24	
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Prefeitura Municipal de	NºPregão:802019	29/11/2019 09:03:00	R\$ 733,01
8) Pneu LT 265/70 Borrachudo	12	R\$	754,75 R\$	-
Média dos Preços Obtidos: R\$ 733,01				
30.190,00	40 Unidades	R\$	30.190,00	
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da	NºPregão:32019	31/10/2019 10:01:00	R\$ 754,75
9) Pneu 295/80	8	R\$	2.042,84 R\$	-
Média dos Preços Obtidos: R\$ 754,75				
81.713,60	40 Unidades	R\$	81.713,60	
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da	NºPregão:152019	04/11/2019 10:09:00	R\$ 2.042,84
10) Câmara de ar para pneu 17.5 - 5	5	R\$	264,45 R\$	-
Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.042,84				
5.289,00	20 Unidades	R\$	5.289,00	
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO	NºPregão:652019	19/11/2019 10:00:00	R\$ 264,45
11) Câmara de ar 18.4-30 com	11	R\$	299,45 R\$	-
Média dos Preços Obtidos: R\$ 264,45				
5.989,00	20 Unidades	R\$	5.989,00	



Handwritten signature

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do Vale	NºPregão:222019	18/09/2019 08:01:00	R\$ 299,45
Média dos Preços Obtidos: R\$ 299,45				
12)	Pneu 265/70 Liso	15	654,23 R\$	28 Unidades R\$ 18.318,44
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da	NºPregão:32019	31/10/2019 10:01:00	R\$ 654,23
Média dos Preços Obtidos: R\$ 654,23				
13)	Pneu 175/65 R14	12	245,00 R\$	80 Unidades R\$ 19.600,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do	NºPregão:552019	24/12/2019 08:30:00	R\$ 245,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 245,00				
14)	Pneu 225/75 R16	13	590,00 R\$	16 Unidades R\$ 9.440,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE	NºPregão:232019	30/10/2019 09:01:00	R\$ 590,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 590,00				
Valor Global: R\$				620.976,46

Detalhamento dos Preços Públicos

Item 1: Pneu 275/80 liso R\$ 1.668,00

Quantidade 95 Unidades **Descrição** Observação 0

Preço Público 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.668,00

Órgão: MINISTERIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do **Data:** 11/11/2019 09:30:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico



[Handwritten signature]

Planalto | 2 Batalhão Ferroviário

Objeto: Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Pneus, Câmaras de ar, protetores de pneus e material de borracharia..

Descrição: Pneu 275/80 R22.5 direcional (liso) radial 16 lonas, índice de carga 149/146l. Produto similar ao Pneu Pirelli 275/80R22,5 FR85 149/146m

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.043.182/0001-52	NA ATIVA COMERCIAL LTDA	R\$ 1.562,75
20.122.244/0001-54	LUDA PNEUS LTDA. - EPP	R\$ 1.563,00
55.118.103/0001-42	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	R\$ 1.586,00
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN	R\$ 1.638,75
07.620.907/0001-00	JRS PNEUS LTDA - EPP	R\$ 1.668,00
19.527.705/0001-90	ALLAN GEOVANI DISSENHA - EIRELI - ME	R\$ 1.749,92
13.626.850/0001-41	MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA 03124216482	R\$ 1.750,00
08.325.368/0001-31	CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELECTRONICOS	R\$ 1.803,10
20.963.671/0001-65	E CAETANO DA SILVA AUTOPECAS - EPP	R\$ 2.199,77

Item 2: Pneu 275/80 Borrachudo

Quantidade
95 Unidades

R\$
Observação
0

1.827,50

Preço Público 1: Mediana das Propostas Finais

Órgão:

MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Planalto | 2 Batalhão Ferroviário

Objeto: Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Pneus, Câmaras de ar, protetores de pneus e material de borracharia..

Descrição: Pneu 275/80 R22.5 para tração (borrachudo) 16 lonas, índice de carga 149/146l. Produto similar ao Pneu Pirelli 275/80R22,5 TR85

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.043.182/0001-52	NA ATIVA COMERCIAL LTDA	R\$ 1.822,91
20.122.244/0001-54	LUDA PNEUS LTDA. - EPP	R\$ 1.823,00
55.118.103/0001-42	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	R\$ 1.824,12
19.527.705/0001-90	ALLAN GEOVANI DISSENHA - EIRELI - ME	R\$ 1.824,13
13.626.850/0001-41	MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA 03124216482	R\$ 1.827,50
20.963.671/0001-65	E CAETANO DA SILVA AUTOPECAS - EPP	R\$ 1.832,40

R\$

1.827,50

Data: 11/11/2019 09:30:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: N9Pregão:372019

Lote/Item: / 32

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30,00

Unidade: Unidade

UF: MG



Assinatura

07.620.907/0001-00	JRS PNEUS LTDA - EPP	R\$	1.862,40
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN	R\$	1.881,00
08.325.368/0001-31	CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELECTRONICOS	R\$	1.908,40

R\$ 1.344,46

Item 3: Pneu agrícola
Quantidade 8 Unidades
Descrição
Observação 0

R\$ 1.344,46

Data: 18/09/2019 08:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N9Pregão:222019
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 48,00
Unidade: Unidade
UF: PE

Preço Público 1: Mediana das Propostas Finais
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco
Objeto: Objetiva-se a compra de Pneus e câmara de ar, visando suprir demandas do Programa de Conservação de Fauna e Flora - PCFF (PBA 23), Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD (PBA 09)
Descrição: Pneu agrícola (para utilização em trator modelo TL75E da marca New Holland) com as seguintes especificações mínimas: dianteiro, novo

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.896.962/0001-21	CESA RODAS COMERCIAL LTDA ME	R\$ 1.169,00
38.046.843/0009-59	HC PECAS S/A	R\$ 1.170,00
83.513.945/0001-34	AUTO MECANICA BRANSALES LTDA - EPP	R\$ 1.180,10
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN	R\$ 1.266,44
20.963.671/0001-65	E CAETANO DA SILVA AUTOPECAS - EPP	R\$ 1.343,87
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 1.343,92
24.222.243/0001-32	RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	R\$ 1.345,00
20.183.508/0001-80	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 1.415,00
25.294.980/0001-03	MASTER MINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 1.899,79
08.628.734/0001-21	LA ORTIZ COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP	R\$ 1.900,00
29.259.420/0001-79	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	R\$ 1.962,00
19.527.705/0001-90	ALLAN GEOVANI DISSENHA - EIRELI - ME	R\$ 2.200,00

R\$ 2.138,00

Item 4: Pneu convencional
Quantidade 20 Unidades
Descrição
Observação 0



Handwritten signature in blue ink.

Preço Público 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

2.138,00

Órgão:

Data: 16/10/2019 08:30:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:722019

Lote/Item: / 11

MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Objeto:

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 36,00

Unidade: Unidade

UF: PR

Aquisição de pneus e afins para a frota municipal.
Pneu convencional 1400 x 24-cap. Com no mínimo 16 lonas com profundidade de escultura mínima 25,0 mm

Descrição:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.450.564/0001-29	BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - ME	R\$ 1.684,75
06.009.600/0001-05	A M MENDES - ACESSORIOS	R\$ 1.684,76
88.197.330/0001-60	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA	R\$ 1.810,00
08.774.832/0001-77	IRMAOS FLACH LTDA - ME	R\$ 1.850,00
09.043.182/0001-52	NA ATIVA COMERCIAL LTDA	R\$ 2.064,21
03.805.667/0001-50	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP	R\$ 2.065,00
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 2.071,91
25.115.613/0001-03	FABIO L. SZYCHTA EIRELI	R\$ 2.101,00
17.092.175/0001-79	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME	R\$ 2.175,00
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN	R\$ 2.513,19
94.510.682/0001-26	MODELO PNEUS LTDA	R\$ 2.540,00
31.162.874/0001-79	HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922	R\$ 2.659,50
20.963.671/0001-65	E CAETANO DA SILVA AUTOPECAS - EPP	R\$ 2.774,96
19.527.705/0001-90	ALLAN GEOVANI DISSENHA - EIRELI - ME	R\$ 2.775,00
24.222.243/0001-32	RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	R\$ 2.877,00
29.259.420/0001-79	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	R\$ 3.490,00

Item 5: Pneu 18.4-30

R\$ 2.300,00

Quantidade

Descrição

Observação

12 Unidades

0

Preço Público 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

2.300,00

Órgão:

Data: 20/12/2019 00:00:00

Modalidade: Registro de Preços Presencial

Identificação: 112473

Lote/Item: / 25

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

Objeto:

Registro de Preço Fornecimento de Pneus conforme edital



Handwritten signature in blue ink



Unidade: UN
UF: RS

Descrição:
Pneu 18.4/30(t) 10 Lonas

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.774.832/0001-77	IRMAOS FLACH LTDA - ME	R\$ 2.210,00
27.606.745/0001-55	Paulo Victor Schwab Eireli - ME	R\$ 2.220,00
97.305.866/0001-42	SANDRO ANTONIO ZARZECKI	R\$ 2.299,00
34.840.358/0001-44	ZEUS COMERCIAL EIRELI	R\$ 2.300,00
20.122.244/0001-54	LUDA PNEUS LTDA. - EPP	R\$ 2.590,00
29.081.832/0001-61	MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI	R\$ 2.660,00
88.197.330/0001-60	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA	R\$ 2.800,00

Item 6: Pneu 215/75 R\$ 702,00

Quantidade 28 Unidades

Observação 0

Preço Público 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 702,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DE ALCANTARA / MA

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para manutenção preventiva e limpeza das viaturas do GAP-AK..

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 215/75 R17.5, TIPO SEM

Data: 04/11/2019 10:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: N°Pregão:222019

Lote/Item: / 34

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 168,00

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.259.420/0001-79	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	R\$ 592,00
09.043.182/0001-52	NA ATIVA COMERCIAL LTDA	R\$ 592,70
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN	R\$ 690,37
55.118.103/0001-42	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	R\$ 702,00
33.658.130/0001-75	FIEL COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	R\$ 736,78
38.046.843/0015-05	HC PECAS S/A	R\$ 737,90
32.796.968/0001-62	ATAIAS SERVICOS E AUTO PECAS EIRELI	R\$ 819,00

Item 7: Pneu radial borrachudo R\$ 733,01

Quantidade

Descrição

Observação

Handwritten signature

24 Unidades

0

Preço Público 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 733,01

Órgão:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | Prefeitura Municipal de Ariquemes

Data: 29/11/2019 09:03:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:802019

Lote/Item: / 34

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 46,00

Unidade: Unidade

UF: RO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar, a serem utilizados em veículos leves e pesados, para atender as Secretarias do Município de Ariquemes, por

Descrição: Pneu novo com capacidade mínima 12 Lonas misto 50%terra e 50% asfalto largura mínima 215 / 75 R 17.5 borrachudo radial, com

Razão Social do Fornecedor

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.183.508/0001-80	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 710,86
29.259.420/0001-79	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	R\$ 710,87
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN	R\$ 733,01
09.043.182/0001-52	NA ATIVA COMERCIAL LTDA	R\$ 836,94
84.746.130/0001-68	ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP	R\$ 838,70

Item 8: Pneu LT 265/70 Borrachudo

R\$ 754,75

Quantidade

Descrição

Observação

40 Unidades

0

Preço Público 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 754,75

Órgão:

MINISTERIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 17ªBrigada de Infantaria de Selva | Comando de Fronteira de Rondônia/6ºBIS

Data: 31/10/2019 10:01:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:32019

Lote/Item: / 97

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20,00

Unidade: UNIDADE

UF: RO

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças para embarcações e materiais diversos de apoio à manutenção e pintura de viaturas, a fim de suprir as necessidades do Pelotão de Transporte e

Descrição: PNEU PARA VEICULO AUTOMOTIVO, COM A BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM CÂMARA, MODELO RADIAL,

Razão Social do Fornecedor

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN	R\$ 622,99
34.745.729/0001-09	RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - ME	R\$ 623,00
33.658.130/0001-75	FIEL COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	R\$ 624,19
24.222.243/0001-32	RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	R\$ 634,00



[Handwritten signature]

09.043.182/0001-52	NA ATIVA COMERCIAL LTDA	R\$	635,00
55.118.103/0001-42	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	R\$	661,50
05.215.132/0001-54	PEMAZA S/A	R\$	848,00
07.532.752/0001-42	PNEU FORTE LTDA	R\$	900,00
04.214.987/0007-93	JAPURA PNEUS LTDA	R\$	993,00
29.259.420/0001-79	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	R\$	993,00
08.055.411/0001-96	COMERCIAL E & R DE AUTO PECAS LTDA - ME	R\$	993,65
14.958.236/0001-40	D R - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS	R\$	993,67

Item 9: Pneu 295/80

Quantidade 40 Unidades **Descrição** **R\$** **Observação**
0

R\$ **2.042,84**

Preço Público 1: Mediana das Propostas Finais

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 2º Grupoamento de Engenharia de Construção | 7ª Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de baterias, pneus, câmaras, protetores de pneus e materiais de borracharia para viaturas (veículos automotivos) e equipamentos (máquinas pesadas)..

Descrição: Pneu 295/80 R22.5 para tração (borrachudo) 16 lonas, índice de carga 152/148M. Produto similar ou de melhor qualidade ao Pneu Pirelli

R\$ **2.042,84**

Data: 04/11/2019 10:09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:152019

Lote/Item: / 13

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 22,00

Unidade: UNIDADE

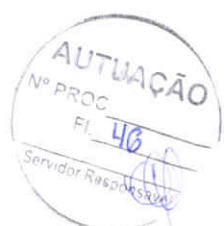
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.192.409/0001-69	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA -	R\$ 1.615,35
09.043.182/0001-52	NA ATIVA COMERCIAL LTDA	R\$ 1.913,04
55.118.103/0001-42	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	R\$ 1.913,60
20.963.671/0001-65	E CAETANO DA SILVA AUTOPECAS - EPP	R\$ 2.015,09
33.908.523/0001-90	TEF COMERCIO, DISTRIBUICAO DE PECAS TECNICAS E CONSTRUC	R\$ 2.070,60
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN	R\$ 2.149,12
33.658.130/0001-75	FIEL COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	R\$ 2.309,17
20.122.244/0001-54	LUDA PNEUS LTDA. - EPP	R\$ 2.310,00

Item 10: Câmara de ar para pneu 17.5 - 25

Quantidade 20 Unidades **Descrição** **R\$** **Observação**
0

R\$ **264,45**



Handwritten signature

Preço Público 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 264,45

Órgão:

MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

Data: 19/11/2019 10:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:652019

Lote/Item: / 60

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4,00

Unidade: Unidade

UF: DF

Objeto:

Aquisição de pneus para atender o GAP-DF e Unidades Apoiadas..

Descrição:

CÂMARA DE AR 17.5 25 BICO GRANDE (PÁ MECÂNICA)

Razão Social do Fornecedor

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.746.144/0001-57	NV IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 229,40
24.222.243/0001-32	RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	R\$ 230,99
55.118.103/0001-42	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	R\$ 264,45
27.088.431/0001-08	FILIFE AUGUSTO DRUMOND SOARES - ME	R\$ 288,00
09.017.325/0001-51	CHEVRONMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN	R\$ 290,29

Item 11: Câmara de ar 18.4-30 com válvula

R\$ 299,45

Quantidade

20 Unidades

Descrição

Observação

0

Preço Público 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 299,45

Órgão:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco

Objeto: Objetiva-se a compra de Pneu e câmara de ar, visando suprir demandas do Programa de Conservação de Fauna e Flora - PCFF (PBA 23), Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD (PBA 09)

Descrição: Câmara de ar do tipo agrícola (para utilização em pneu de trator modelo TL75E da marca New Holland) com as seguintes

Razão Social do Fornecedor

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.259.420/0001-79	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	R\$ 235,00
20.183.508/0001-80	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 235,50
04.896.962/0001-21	CESA RODAS COMERCIAL LTDA ME	R\$ 236,00
09.017.325/0001-51	CHEVRONMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN	R\$ 256,99
24.222.243/0001-32	RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	R\$ 270,00
20.963.671/0001-65	E CAETANO DA SILVA AUTOPECAS - EPP	R\$ 299,45



Handwritten signature

19.527.705/0001-90	ALLAN GEOVANI DISSENHA - EIRELI - ME	R\$	299,52
38.046.843/0009-59	HC PECAS S/A	R\$	300,00
26.232.501/0001-97	MJF PEREIRA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRICOES EIRELI	R\$	350,00
08.628.734/0001-21	LA ORTIZ COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP	R\$	430,00
25.294.980/0001-03	MASTER MINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R\$	437,42

Item 12: Pneu 265/70 Liso

Quantidade
28 Unidades

R\$
Observação
0

R\$
654,23

Preço Público 1: Mediana das Propostas Finais

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 17ª Brigada de Infantaria de Selva | Comando de Fronteira de Rondônia/6eBIS

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças para embarcações e materiais diversos de apoio à manutenção e pintura de viaturas, a fim de suprir as necessidades do Pelotão de Transporte e

Descrição: PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM A BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM CÂMARA, MODELO RADIAL,

R\$
Data: 31/10/2019 10:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:32019
Lote/Item: / 96

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20,00

Unidade: UNIDADE

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.658.130/0001-75	FIEL COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	R\$ 614,23
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN	R\$ 614,73
24.222.243/0001-32	RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	R\$ 614,74
29.259.420/0001-79	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	R\$ 615,00
19.527.705/0001-90	ALLAN GEOVANI DISSENHA - EIRELI - ME	R\$ 630,50
34.745.729/0001-09	RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - ME	R\$ 632,00
09.043.182/0001-52	NA ATIVA COMERCIAL LTDA	R\$ 647,46
20.963.671/0001-65	E CAETANO DA SILVA AUTOPECAS - EPP	R\$ 654,23
55.118.103/0001-42	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	R\$ 661,50
05.215.132/0001-54	PEMAZA S/A	R\$ 743,00
07.532.752/0001-42	PNEU FORTE LTDA	R\$ 1.000,00
31.162.874/0001-79	HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922	R\$ 1.000,00
04.214.987/0007-93	JAPURA PNEUS LTDA	R\$ 1.016,00
08.055.411/0001-96	COMERCIAL E & R DE AUTO PECAS LTDA - ME	R\$ 1.016,65
14.958.236/0001-40	D R - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS	R\$ 1.016,67



Handwritten signature in blue ink.

Item 13: Pneu 175/65 R14**Quantidade**
80 Unidades**Descrição****R\$** 245,00**Observação**
0**Preço Público 1:** Mediana das Propostas Finais**Órgão:**

MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 1º Batalhão Ferroviário

Objeto:

Aquisição de Pneus para Equipamentos e Viaturas.

Descrição:

Pneu 175/65 R14

Data: 24/12/2019 08:30:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Identificação:** NºPregão:552019**Lote/Item:** / 54**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 32,00**Unidade:** Unidade**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.092.175/0001-79	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME	R\$ 200,00
09.043.182/0002-33	NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI	R\$ 232,00
20.183.508/0001-80	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 233,00
20.862.784/0001-74	SETIM & TITON LTDA	R\$ 240,00
01.312.680/0001-41	MARIA CRISTINA PERAZZA - EPP	R\$ 240,00
24.222.243/0001-32	RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	R\$ 243,00
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN	R\$ 247,00
20.963.671/0001-65	E CAETANO DA SILVA AUTOPECAS - EPP	R\$ 254,00
20.122.244/0001-54	LUDA PNEUS LTDA. - EPP	R\$ 258,00
19.891.740/0001-93	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	R\$ 260,00
33.658.130/0001-75	FIEL COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	R\$ 277,00
06.050.078/0001-05	RIDAUTO2003 AUTO PECAS EIRELI	R\$ 390,00

Item 14: Pneu 225/75 R16**Quantidade**
16 Unidades**Descrição****R\$** 590,00**Observação**
0**Preço Público 1:** Mediana das Propostas Finais**Órgão:**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSP | AR PR

Objeto:

Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de

Data: 30/10/2019 09:01:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Identificação:** NºPregão:232019**Lote/Item:** / 5

Handwritten signature in blue ink.

pneus para a manutenção da frota do CIRUSPAR/SAMU 192
Sudoeste/PR. Quantidade apurada por estimativa com previsão de
Descrição: Pneu novo 225/75, R16, 10 lonas, índice de carga 118/116R, 10 lonas,
para veículos tipo van ambulância Mercedes Bens Sprinter 2017 em

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 35,00

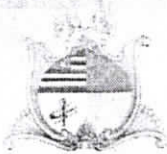
Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
03.805.667/0001-50	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP	R\$	461,98
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$	494,00
17.092.175/0001-79	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME	R\$	529,00
06.009.600/0001-05	A M MENDES - ACESSORIOS	R\$	569,99
27.225.863/0001-13	TRADESERV - ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA - ME	R\$	570,00
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN	R\$	581,29
13.626.850/0001-41	MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA 03124216482	R\$	590,00
20.963.671/0001-65	E CAETANO DA SILVA AUTOPECAS - EPP	R\$	591,99
24.222.243/0001-32	RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	R\$	592,00
19.527.705/0001-90	ALLAN GEOVANI DISSENHA - EIRELI - ME	R\$	597,80
25.294.980/0001-03	MASTER MINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R\$	659,90
31.162.874/0001-79	HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922	R\$	1.000,00
09.043.182/0001-52	NA ATIVA COMERCIAL LTDA	R\$	1.309,00



Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SEC. MUL DE PLANEJ., ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CONTRATO Nº 179/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E A EMPRESA L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Senhor Antônio Milton da Silva Mourão, CPF nº 515.800.633-49.

CONTRATADA: L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.163/0001-72, situada na Av. Homero Castelo Branco, nº 2811, Bairro Ininga, Teresina - PI.

REPRESENTANTE: Senhor Wellington Rocha da Silva, CPF nº 020.488.973-12.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Presencial Nº 024/2019, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

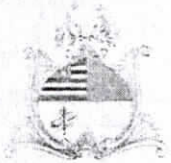
O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Coelho Neto/MA, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 176.232,00** (cento e setenta e seis mil e duzentos e trinta e dois reais), conforme descrição abaixo:

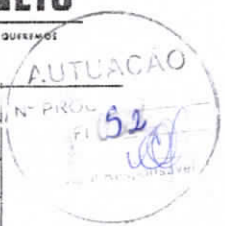
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
3	PNEU 17.5-25	12	UND	R\$ 4.299,00	RS 51.588,00
4	PNEU 12.5-80/8	4	UND	R\$ 1.760,00	RS 7.040,00
5	PNEU 275/80 R-22.5	12	UND	R\$ 1.980,00	RS 23.760,00
6	PNEU 14.9-24	4	UND	R\$ 2.349,00	RS 9.396,00
7	PNEU 12.4-24	8	UND	R\$ 1.715,00	RS 13.720,00
8	PNEU 18.4-30	12	UND	R\$ 4.200,00	RS 50.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SEC. MUL DE PLANEJ., ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



21	CÂMARA DE AR 17.5-25	12	UND	R\$ 278,00	R\$ 3.336,00
22	CÂMARA DE AR 12.5-80/18	4	UND	R\$ 124,00	R\$ 496,00
23	CÂMARA DE AR 14.9-24	4	UND	R\$ 244,00	R\$ 976,00
24	CÂMARA DE AR 12.4-24	8	UND	R\$ 153,00	R\$ 1.224,00
25	CÂMARA DE AR 18.4-30	12	UND	R\$ 358,00	R\$ 4.296,00
28	PROTETOR 17.5-25	12	UND	R\$ 318,00	R\$ 3.816,00
29	PROTETOR 12.5-80/18	4	UND	R\$ 204,00	R\$ 816,00
30	PROTETOR 14.9-24	4	UND	R\$ 108,00	R\$ 432,00
31	PROTETOR 12.4-24	8	UND	R\$ 119,00	R\$ 952,00
32	PROTETOR 18.4-30	12	UND	R\$ 332,00	R\$ 3.984,00
VALOR TOTAL					R\$ 176.232,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 – Sec. Mun. de Planej, Adm e Finanças – SEMPAF;

PROJ/ATIVIDADE:

04.122.0046.2099.0000 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Planej, Adm e Finanças;

ELEMENTO/DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

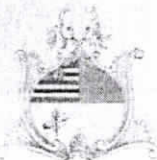
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962).
- c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

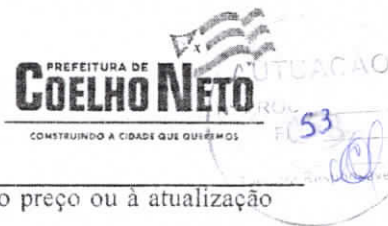
II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SEC. MUL DE PLANEJ., ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VII- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

VII- O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária em conta em nome da contrata.

VII- Dados bancários:

Banco: Banco do Brasil Agência: 4249-8 Conta: 45652-7

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

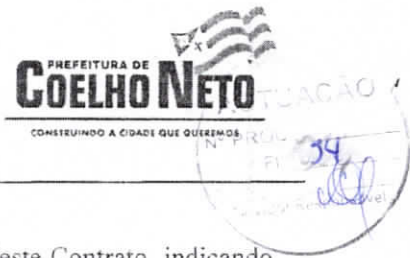
c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SEC. MUL DE PLANEJ., ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



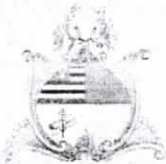
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

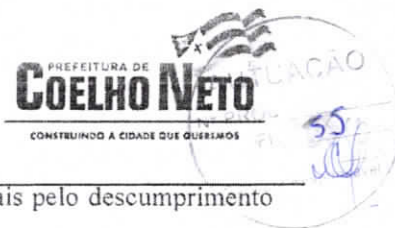
O Município de Coelho Neto, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, administração e finanças obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SEC. MUL DE PLANEJ., ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



1) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

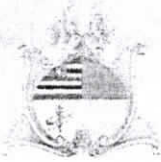
PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

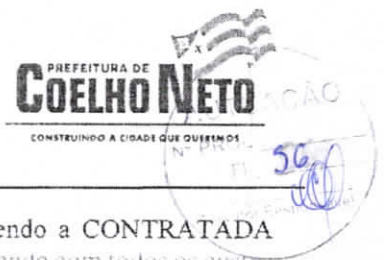
PARÁGRAFO SEXTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SEC. MUL DE PLANEJ., ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante através de servidor designado que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

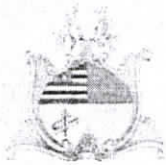
PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

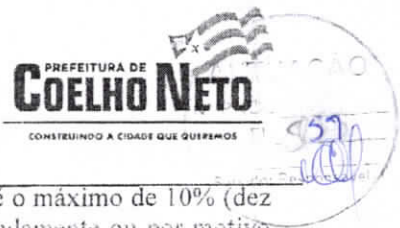
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SEC. MUL DE PLANEJ., ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas da Cláusula Sexta, Sétima e Oitava deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no parágrafo 2º desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

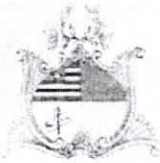
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SEC. MUL DE PLANEJ., ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Coelho Neto/MA, 17 de setembro de 2019.

Antônio Milla de S. Mourão
SEC. MUN. DE PLANEJ. ADM. E FINANÇAS - SEMPAF
CNPJ: 05.281.738/0001-98
CONTRATANTE

pr. Wellington José de M.
L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO
CNPJ: 08.924.163/0001-72
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Antonio Souza Araújo*
CPF Nº. 002.081.053-95
2. *Christiane da Silva Costa*
CPF Nº. 006.911.723-84

Antônio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.023.023.2019.

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 25 dias do mês de junho de 2019, o Município de Davinópolis, CNPJ/MF nº 01.616.269/0001-60, com sede administrativa na Rua Cinco, s/n. Centro, por seu responsável legal, Raimundo Nonato de Almeida dos Santos, CPF nº 848.212.213-49 e RG nº 0625673720172 SESP/MA, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, 326, Centro, Davinópolis (MA), e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas: nos termos do artigo 15, II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº 017/2019/SRP, conforme Ata da sessão realizada em 12/06/2019 e homologada em 25/06/2019 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Raimundo Nonato de Almeida dos Santos: **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA), conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	PNEU 175/70R 13	16	UNID
2	PNEU 900x20 08	8	UNID
4	CAMARA 900x20	8	UNID.
5	PROTETOR ARO 20	8	UNID.
6	PNEU 1000x20-68	12	UNID.
7	CAMARA 1000x20	12	UNID.
8	PROTETOR ARO 20	8	UNID.
9	PNEU 14.00x24	12	UNID.
10	CAMARA KM 24	12	UNID.
11	PNEU 265/70R16	16	UNID.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



12	PNEU 205/75R16	16	UNID.
13	PNEU 17.5.25	4	UNID.
14	PNEU 12.5/80-18	4	UNID.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS E DO PREÇO REGISTRADO

CNPJ/MF nº: 03.439.423/0001-09	Razão Social: MIL VOLTS PEÇAS LTDA. - EPP
Endereço: Rua Guanabara, 97, Entroncamento, Imperatriz (MA)	CEP: 65903-380
Telefone: (99) 3525-2709	Fax:
Endereço Eletrônico: milvolts@milvolts.com.br	Representante: Haroldo do Vale Santos
RG nº 041628812011-4 Órgão Expedidor/UF: SESP/MA	CPF nº 092.286.832-97

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (RS)	TOTAL (RS)
1	PNEU 175/70R 13	16	UNID.	240,00	3.840,00
3	PNEU 900x20 G8	8	UNID.	1.150,00	9.200,00
4	CAMARA 900x20	8	UNID.	130,00	1.040,00
5	PROTETOR ARO 20	8	UNID.	60,00	480,00
6	PNEU 1000x20-68	12	UNID.	1.520,00	18.240,00
7	CAMARA 1000x20	12	UNID.	130,00	1.560,00
8	PROTETOR ARO 20	8	UNID.	58,00	464,00
9	PNEU 14.00x24	12	UNID.	3.480,00	41.760,00
10	CAMARA KM 24	12	UNID.	250,00	3.000,00
11	PNEU 265/70R16	16	UNID.	920,00	14.720,00
12	PNEU 205/75R16	16	UNID.	240,00	3.840,00
13	PNEU 17.5.25	4	UNID.	5.750,00	23.000,00
14	PNEU 12.5/80-18	4	UNID.	1.950,00	7.800,00
					137.104,00

Handwritten signature in blue ink



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública do Município de Davinópolis (MA) que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite de, no máximo, 100% (cem por cento) do quantitativo registrado na Ata.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

3.6. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

3.7. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade que não faça parte da Administração Pública do Município de Davinópolis (MA).

3.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

3.9. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE SAÚDE
1	PNEU 175/70R 13	8	8
3	PNEU 900x20 G8	8	
4	CAMARA 900x20	8	
5	PROTETOR ARO 20	8	
6	PNEU 1000x20-68	12	
7	CAMARA 1000x20	12	
8	PROTETOR ARO 20	8	
9	PNEU 14.00x24	12	
10	CAMARA KM 24	12	

[Handwritten signature in blue ink]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

11	PNEU 265/70R16	8	8
12	PNEU 205/75R16	8	8
13	PNEU 17.5.25	4	
14	PNEU 12.5/80-18	4	

223
Nº PROCESSO 62
SANTANA TR

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

[Handwritten signature]



7.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

7.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.2.1. Por razões de interesse público.

7.2.2. A pedido do fornecedor.

7.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

8.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Nº 8.666/93.

8.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias para: (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, condições de pagamento, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 017/2019.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



CLÁUSULA DEZ - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

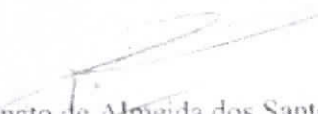
11.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

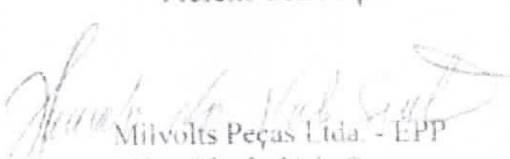
11.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

11.3. Nos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

11.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Davinópolis, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Davinópolis (MA), 25 de junho de 2019.


Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal


Milvolts Peças Ltda. - EPP
Haroldo do Vale Santos





DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com



CONTRATO Nº 053.1/2019/PMG
PROCESSO Nº 946/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA E EL
ELYON PNEUS EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ, sediada na Rua Frei Benjamim de Borno, 05, Centro, CEP 65940-000, CNPJ Nº 06.377.063/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, seu seu prefeito **MERCIAL LIMA DA ARRUDA**, RG nº 051236152014-2, CPF nº 025.345.923-00, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado, a empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 29.259.420/0001-79, Inscrição Estadual nº. 165.431.638.110, situada na Avenida Paschoal Ardito, nº 2536, Vila Belvedere, Americana - SP., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **MÁRCIA DE SOUZA**, RG nº 17.919.254-1 SSP/SP, CPF nº 137.151.118-79, têm, entre si, ajustado o presente, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 018/2019/CPL/PMG e do Processo Administrativo nº. 946/2019/Sec. Adm. Planj. Gestão, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. A Discriminação do objeto:

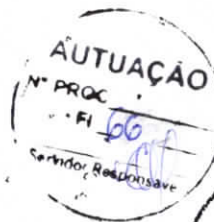
LOTE II: SEC. ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
5	PNEU 175/70 R.13	12	RS 248,00	RS 2.976,00
6	PNEU 19,51/24 12 LONAS	4	RS 4.179,00	RS 16.716,00
10	PNEU 1400/4/24 PATROL	12	RS 2.864,00	RS 34.368,00
12	CÂMERA DE AR PARA PNEU 12/04/36	6	RS 356,00	RS 2.136,00
13	CÂMERA DE AR PARA PNEU 18/04/30	6	RS 486,00	RS 2.916,00
14	CÂMERA DE AR PARA PNEU 1400/04/24	12	RS 296,00	RS 3.552,00
15	CÂMERA DE AR PARA PNEU 17,5/25 PATROL	6	RS 355,00	RS 2.130,00

Página 1



DEUS PROVERÁ
CNPJ/ME 06.377.063/0001-48

Rua Patrício Jorge, 05 - Centro - CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com



16	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1400/04/24 PATROL	12	R\$ 92,00	R\$ 1.104,00
17	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 17,5/25 PATROL	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
TOTAL DO LOTE II				R\$ 66.498,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 66.498,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado conforme a demanda, a partir do recebimento definitivo do objeto, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

04 121 0008 2368 0000 MANUT. E FUC DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

3.3.50.33.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Grajaú, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social -

Página 2



AUTUAÇÃO

Nº PROC

FI 07

Servidor Responsável



DEUS PROVERÁ

CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: www.grajau.ma.gov.br/ E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 3135-6 e conta corrente nº 24.648-4.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto deverá ser realizado no mesmo prazo de vigência.

7.2. As condições de execução, entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 303/2016.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo Referência.

Página

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. não manter a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. multa moratória de 0,3% (zêro vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Grajaú-Açu/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMG/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - 1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

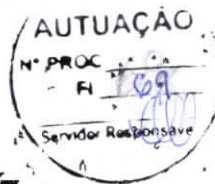
- 1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: www.grajau.ma.gov.br/ / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com



1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMG/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 12.1.3. Subcontratação Total.



CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

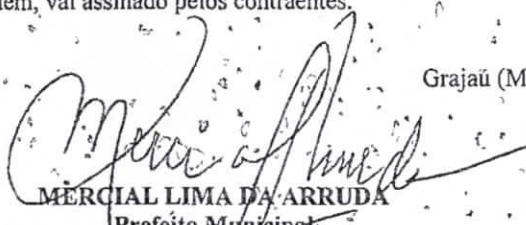
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú/MA.

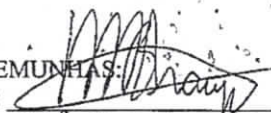
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Grajaú (MA), 24 de junho de 2019.

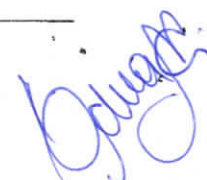

MERCIAL LIMA DA ARRUDA
Prefeito Municipal
pela CONTRATANTE


MÁRCIA DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 947.794.493-91

Nome: Manoel Jesus
CPF: 474.818.383-72





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulino Neves - PMPN
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro, Paulino Neves/MA

AUTUAÇÃO
Nº PROC: 011
Folha Nº: 490
Rubrica: [assinatura]

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PMPN
PROCESSO ADM Nº 022 – 05/2019.15 – PMPN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019 – PMPN QUE TEM POR OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA, DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, de acordo com o que estabelece o art. 14 do Decreto nº 010/2017 e o edital do Pregão Presencial nº 016/2019 – PMPN, constante do Processo administrativo Nº 022 – 05/2019.15 – PMPN, torna público a Ata de Registro de Preços nº 009/2019, tendo como objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus automotivos, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da data de sua assinatura.

A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer produto, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de Pregão Presencial nº 015/2019-PMPN e seus Anexos, constante do Processo Administrativo Nº 022 – 05/2019.15 – PMPN integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tutóia/MA, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.1. O Órgão Gerenciado da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Educação.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. São Órgão Participantes da Ata de Registro de Preço:
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e
Secretaria Municipal de Saúde.

3. DOS BENEFICIÁRIOS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: FRANCY FLAVIO RAMOS DA SILVA

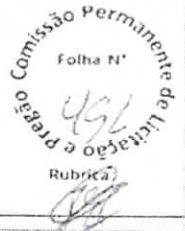
Adriana da Silva Lima
Barbara S. Nunes
Cirineu L. Silva

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulino Neves - PMPN
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro, Paulino Neves/MA



CNPJ: 13.956.337/0001-19

ENDEREÇO: Rod. MA 034, nº 614, Paxicá, Tutóia/MA.

TITULAR / REPRESENTANTE: FRANCY FLAVIO RAMOS DA SILVA

CPF: 819.090.473-68

RG: 000079266597 SSP/MA



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	UNIDADE	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (QUANTIDADE ESTIMADA X VALOR UNITÁRIO REGISTRADO)
1	Camara de ar 1.000/20 - Garantia de três anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação. Certificado pelo INMETRO.	20	Unidade	goodyear	goodyear	RS135,00	RS2.700,00
2	Camara de ar 12.5/80 - 18 - Garantia de três anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação. Certificado pelo INMETRO.	10	Unidade	goodyear	goodyear	RS135,00	RS1.350,00
3	Camara de ar 14.00 - 24 - Garantia de três anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação. Certificado pelo INMETRO.	10	Unidade	goodyear	goodyear	RS285,00	RS2.850,00
4	Camara de ar 17.5 - 25 - Garantia de três anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação. Certificado pelo INMETRO.	10	Unidade	goodyear	goodyear	RS75,00	RS750,00
5	Camara de ar 18.4 - 30 - Garantia de três anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má	10	Unidade	goodyear	goodyear	RS350,00	RS3.500,00

Adriana de
Barbara S
Cirinei L



Comissão Permanente de Licitação e Pregão
 Folha Nº 452
 Rubrica

AUTUAÇÃO
 Nº PROC FI 731
 Servidor Responsável

6	instalação. Certificado pelo INMETRO. Camara de ar 215/75 R17.5 - Garantia de três anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação. Certificado pelo INMETRO.	40	Unidade	goodyear	goodyear	RS65,00	RS2.600,00
7	Camara de ar 265/75 R16 - Garantia de três anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação. Certificado pelo INMETRO.	10	Unidade	goodyear	goodyear	RS80,00	RS800,00
8	Camara de ar 750/16 - Garantia de três anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação. Certificado pelo INMETRO.	120	Unidade	goodyear	goodyear	RS65,00	RS7.800,00
9	Camara de ar 900/20 - Garantia de três anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação. Certificado pelo INMETRO.	80	Unidade	goodyear	goodyear	RS100,00	RS8.000,00
10	Pneu 1.000/20 - Melhor desempenho. Rodagem silenciosas. Resistente a qualquer tipo de solo, asfalto e terra. Índice de carga 146. Velocidade J. Certificado pelo INMETRO. Não recapado, não recauchutado e não recondicionado. Marca de Referência: Michelin, BF Goodrich, similar ou superior.	20	Unidade	goodyear	goodyear	RS1.430,00	RS28.600,00
11	Pneu 12.5/80 - 18 - Índice de carga 129. Índice de velocidade: A6. Com durabilidade de 40.000km de vida útil. Melhor desempenho urbano. Certificado pelo INMETRO, com garantia pelo fabricante. Não recapado,	10	Unidade	goodyear	goodyear	RS1.800,00	RS18.000,00

Adriana da Silva Lima
 Bárbara S. Lima
 Cirineu Lima

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

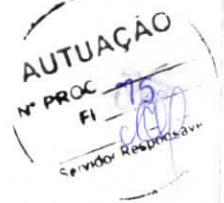


AUTUAÇÃO

Nº PROC
 FI 74
 Servidor Responsável

12	não recauchutado e não reconicionado. Pneu 14.00 - 24 - Índice de carga 177. Índice de velocidade: A8. Com durabilidade de 40.000km de vida útil. Melhor desempenho urbano. Certificado pelo INMETRO, com garantia pelo fabricante. Não recapado, não recauchutado e não reconicionado.	10	Unidade	goodyear	goodyear	RS3.290,00	RS32.900,00
13	Pneu 165/70 R13 - Índice de carga 79 ou 82. Melhor Desempenho Urbano. Índice de carga:66. Índice de velocidade: R. Certificado pelo INMETRO. Não recapado, não recauchutado e não reconicionado. Marca de Referência: Goodeyar, Pirelli, Michelin, similar ou de melhor qualidade.	24	Unidade	goodyear	goodyear	RS240,00	RS5.760,00
14	Pneu 17.5 - 25 Destinado às atividades normais de escavação e carga. É um pneu que pode ser aplicado em equipamentos de carga e transporte com um bom desempenho e economia. Índice de Velocidade 50/10. Certificado pelo INMETRO. Não recapado, não recauchutado e não reconicionado. Marca de Referência: Otrmax, Westlake, similar ou superior.	10	Unidade	goodyear	goodyear	RS4.375,00	RS43.750,00
15	Pneu 175/65 R14 - Índice de carga:76 ou 82. Índice de velocidade: R Durabilidade de 40.000 km ou mais. Melhor desempenho urbano. Certificado pelo INMETRO. Não recapado, não recauchutado e não reconicionado. Marca de Referência: Goodeyar,	48	Unidade	goodyear	goodyear	RS320,00	RS15.360,00

Adriana Lima
 Bárbara Nunes
 Cirineu Silva



16	Pirelli, Michelin, similar ou de melhor qualidade. Pneu 18.4 - 30 - destinado às atividades normais de veículos agrícolas. Índice de Velocidade 40. Certificado pelo INMETRO. Não recapado, não recauchutado e não recondicionado. Marca de Referência: Otrmax, Westlake, similar ou superior.	10	Unidade	goodyear	goodyear	RS3.810,00	RS38.100,00
17	Pneu 205/75 R16 - Índice de carga 110. Índice de velocidade: T. Com durabilidade de 40.000km de vida útil. Melhor desempenho urbano. Certificado pelo INMETRO, com garantia pelo fabricante. Não recapado, não recauchutado e não recondicionado. Marca de Referência: Goodyear, Pirelli, Michelin, similar ou de melhor qualidade.	24	Unidade	goodyear	goodyear	RS760,00	RS18.240,00
18	Pneu 215/75 R17.5 - Melhor desempenho. Rodagem silenciosas. Resistente a qualquer tipo de solo, asfalto e terra. Índice de carga 135. Velocidade J. Certificado pelo INMETRO. Não recapado, não recauchutado e não recondicionado. Marca de Referência: Michelin, BF Goodrich, similar ou superior.	40	Unidade	goodyear	goodyear	RS920,00	RS36.800,00
19	Pneu 265/70 R16 - Melhor desempenho. Rodagem silenciosas. Resistente a qualquer tipo de solo, asfalto e terra. Índice de carga 120. Velocidade L. Certificado pelo INMETRO. Não recapado, não recauchutado e não recondicionado. Marca de Referência: Michelin, BF Goodrich, similar ou superior.	48	Unidade	goodyear	goodyear	RS333,00	RS15.984,00

Adriana Lima
 Bárbara Nunes
 Cristineu Lima

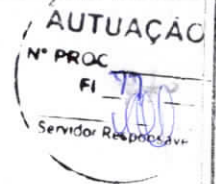


AUTUAÇÃO
 Nº PROC FI - 76
 Servidor Responsável

20	Pneu 265/75 R16 - Melhor desempenho. Rodagem silenciosas. Resistente a qualquer tipo de solo, asfalto e terra. Índice de carga 110. Velocidade H. Certificado pelo INMETRO. Não recapado, não recauchutado e não recondicionado. Marca de Referência: Michelin, BF Goodrich, similar ou superior.	10	Unidade	goodyear	goodyear	RS1.022,00	RS10.220,00
21	Pneu 750/16 - Melhor desempenho. Rodagem silenciosas. Resistente a qualquer tipo de solo, asfalto e terra. Índice de carga 110. Velocidade H. Certificado pelo INMETRO. Não recapado, não recauchutado e não recondicionado. Marca de Referência: Michelin, BF Goodrich, similar ou superior.	120	Unidade	goodyear	goodyear	RS715,00	RS85.800,00
22	Pneu 900/20 - Melhor desempenho. Rodagem silenciosas. Resistente a qualquer tipo de solo, asfalto e terra. Índice de carga 140. Velocidade J. Certificado pelo INMETRO. Não recapado, não recauchutado e não recondicionado. Marca de Referência: Michelin, BF Goodrich, similar ou superior.	80	Unidade	goodyear	goodyear	RS1.260,00	RS100.800,00
23	Protetor 1.000/20 - É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. Certificado pelo INMETRO.	20	Unidade	goodyear	goodyear	RS65,00	RS1.300,00
24	Protetor 12.5/80 - 18 - É uma capa protetora, feita com borracha espessa que	10	Unidade	goodyear	goodyear	RS45,00	RS450,00

Adriana de
 Barbara S
 Cirineia L
 Silva

Handwritten signature



	protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. Certificado pelo INMETRO.						
25	Protetor 14.00 - 24 - É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. Certificado pelo INMETRO.	10	Unidade	goodyear	goodyear	RS65,00	RS650,00
26	Protetor 17.5 - 25 - É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. Certificado pelo INMETRO.	24	Unidade	goodyear	goodyear	RS115,00	RS2.760,00
27	Protetor 18.4 - 30 - É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. Certificado pelo INMETRO.	10	Unidade	goodyear	goodyear	RS115,00	RS1.150,00
28	Protetor 215/75 R17.5 - É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do	40	Unidade	goodyear	goodyear	RS43,00	RS1.720,00

Adriana de
 Bárbara
 Cirineu
 Lima
 Nunes
 Silva
 Lima



AUTUAÇÃO

Nº PROC
FI 78
Servidor Responsável

29	<p>pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. Certificado pelo INMETRO.</p> <p>Protetor 265/75 R16 - É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. Certificado pelo INMETRO.</p>	10	Unidade	goodyear	goodyear	RS115,00	RS1.150,00
30	<p>Protetor 750/16 - É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. Certificado pelo INMETRO.</p>	120	Unidade	goodyear	goodyear	RS115,00	RS13.800,00
31	<p>Protetor 900/20 - É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. Certificado pelo INMETRO.</p>	80	Unidade	goodyear	goodyear	RS115,00	RS9.200,00

Paulino Neves/MA, 20 de julho de 2010

Adriana de
Barbara S
Cirineu L
Siva
Nunes
Lima



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Paulino Neves - PMPN
 Secretaria Municipal de Educação - SEMED
 CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09
 Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro, Paulino Neves/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
 Folha Nº
 Rubrica

Paulo Rocha Castro
 Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA
 Órgão Gerenciador
 Paulo Rocha Castro
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Francy Flavio Ramos da Silva
 Empresa
 FRANCY FLAVIO RAMOS DA SILVA
 FRANCY FLAVIO RAMOS DA SILVA
 REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
Hilton Wagner Pereira Sousa
 Nome:
 CPF: 606.406.243-67

Leidiane Pereira Pereira
 Nome: Leidiane Pereira Pereira
 CPF: 014.367.843-44

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 FI
 Servidor Responsável

Adriana de Paiva Lima
Barbara S. Athnes
Cirineu L. da Silva

Paulino

AUTUAÇÃO
 Nº PROC 90
 FI 307
 Servidor Responsável [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU - PMA

P M APICUM-AÇU
 Folha 154
 Rub 8

CONTRATO Nº 099/2019/PMA
 PROC. ADM. Nº 027/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
 MUNICIPAL DE APICUM-AÇU/MA
 ATRAVEZ DA SECRETARIA EXT. DE ADM.
 E PREVIDENCIA, E EMPRESA: D.W. COSTA
 MENDES - ME NA FORMA ABAIXO.

O MUNICIPIO DE APICUM-AÇU/MA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.531/0001-06, sediada na Av. Cândido Reis, 05 - Novo Apicum - Apicum-Açu/Maranhão (CEP 65.275-000), neste ato devidamente representada pelo seu prefeito, **CLÁUDIO LUÍS LIMA CUNHA**, brasileiro, casado, que delega competência ao Secretário Municipal de Governo o **Sr. Kleber dos Santos Rabelo**, RG nº 14463752000-7 SSP/MA e CPF nº 094.726.733-68, residente e domiciliado nesta Cidade, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA: D.W. COSTA MENDES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.605/0001-76, estabelecida na Rua: Tiradentes, nº. 380, Campinho Pinheiro - MA, CEP nº 65.200-000, neste ato representada pelo **Sr. Denilson Wyds Costa Mendes**, inscrito no CPF nº. 925.701.433-91 denominada simplesmente **CONTRATADA, RESOLVEM** ente si celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2019/CPL/PMA** e do **Processo Administrativo nº 027/2019**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus a fim de atender as necessidades da Administração Pública do município de Apicum-Açu / MA

1.2. Especificações do produto:

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEUS 175/65R13	UND	16	319,00	5.104,00
2	PNEUS 17.5.25	UND	6	4.598,94	27.593,64
3	PNEUS 12.5./80/18	UND	16	1.909,97	30.559,52
4	PNEUS 900/20 - R22.5	UND	12	1.498,50	17.982,00
5	PNEUS 1400/24/	UND	8	3.423,27	27.386,16
6	PNEU 1000/20 dianteiro	UND	12	1.740,23	20.882,76
7	PNEU 1000/20 trazeiro	UND	12	2.633,94	31.607,28
8	PNEUS 14/9/24	UND	6	3.015,38	18.092,28
TOTAL					179.207,64

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGENCIA

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU - PMA

AUTUAÇÃO

Nº PROC

FI 81

Servidor Responsável

M APICUM-AÇU

Folha 182

Rub 8

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 179.207,64** (cento e setenta e nove mil duzentos e sete reais, e sessenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias únicas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária inscrita no orçamento da Prefeitura no exercício de 2019, na classificação abaixo:

0202 Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV

04 122 0384 2.002 Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

3.3.90.30.0 Material de consumo

0205 Secretaria Extr. de Adm. e Previdência

04 122 0384 2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria Administração e Previdência

3.3.90.30.00 Material de consumo

0213 Secretaria Mun. de Infraestrutura -SEMINFRA

15 122 0384 2.074 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

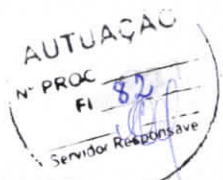
3.3.90.30.00 Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

5.1.1. - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia do livro de companhia, como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU - PMA

P M APICUM-AÇU
Folha: 183
Rub. 8

5.3. - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Apicum-Açu, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 A execução dos serviços será imediata após o recebimento da Nota de Empenho ou da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

6.1. Os objetos do presente contrato, serão entregues nos locais de uso dos mesmos, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

6.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA NONA - GARANTIA

9.1 A licitante vencedora garantirá plenamente a qualidade do objeto desta licitação, bem como a reposição dos itens que estiverem em desacordo com o Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 83
Servidor Responsável



P M APICUM-AÇU
Folha: 184
Rub: 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU - PMA

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com o Município de Apicum-Açu/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU - PMA



P. M. APICUM-AÇU
Folha: 185
Rub. 9

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável pela cidade de Apicum-Açu/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU - PMA



AUTUAÇÃO
Nº PROC. FI 85
Servidor Responsável

P M APICUM-AÇU

Folha 181

Rub. 8

APICUM-AÇU, 28 de junho 2019

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADO
	
Kleber dos Santos Rabelo Secretário Municipal de Governo CPF nº 094.726.733-68	Denilson Wyds Costa Mendes Representante da Contratada CPF: 925.701.433-91

TESTEMUNHAS:

Primeira	Segunda
Nome: _____ CPF nº: _____ RG nº: _____ SSP/ _____	Nome: _____ CPF nº: _____ RG nº: _____ SSP/ _____



**APURAÇÃO DO VALOR MÉDIO ESTIMADO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS
PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	BANCO DE PREÇOS	CONTRATO Nº 001/2019 Pref. Mun. de Daviópolis-MA Emp: Mikolts Preços Ltda-EPP	CONTRATO Nº 179/2019 Pref. Mun. de Coelho Neto-MA Emp: L de F Vilma Centro Automotivo	ARP Nº 009/2019 Pref. Mun. de Paulino Neves/MA Emp: Francely Filipe Ramos da Silva	CONTRATO Nº 099/2019 Pref. Mun. de Apicum-Açu/MA Emp: D.W Costa Mendes ME	CONTRATO Nº 53.1/2019 Pref. Mun. de Grajaú/MA Emp: El Elyon Prieto Eireli-ME	MÉDIA ESTIMADA DE PREÇOS	TOTAL
1	PSIU 37580 R22.5 DIRECIONAL (LISO RADIAL 16 LONAS ÍNDICE DE CARGA 149/140 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO)	UNID	95	R\$ 1.668,00						R\$ 1.668,00	R\$ 158.460,00
2	PSIU 37580 R22.5 PARA TRACÇÃO (BORRACHUDO) 16 LONAS ÍNDICE DE CARGA 149/140 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO)	UNID	95	R\$ 1.827,50						R\$ 1.827,50	R\$ 173.612,50
3	PSIU AGRÍCOLA (PARA UTILIZAÇÃO EM TRATOR MODELO T75E DA MARCA NEW HOLLAND) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIANTEIRO NOVO (NÃO REMOLDADO), RECAUCHUTADOS (RECAPADO, REFORMADO), REMANUFATURADO OU QUE TENHA SOBRIDO QUALQUER OUTRO PROCESSO DE RECONDICIONAMENTO, COM CONSTRUÇÃO ORIGINAL E DESENHO COM BARRAS CURTAS E LARGAS, CLASSIFICAÇÃO R-1, COM 12-4-24 DE MEDIDA, COM 10 LONAS, ARO 24, SEM CÂMARA DE AR E COM SELO DO INMETRO)	UNID	8	R\$ 1.344,46						R\$ 1.344,46	R\$ 10.755,68
4	PSIU CONVENCIONAL 140 X 24-CAP COM NO MÍNIMO 16 LONAS COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MÍNIMA 25,0 MM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO)	UNID	20	R\$ 2.138,00						R\$ 2.138,00	R\$ 42.760,00
5	PSIU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO 18 450(T) 10 LONAS	UNID	12	R\$ 2.300,00						R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
6	PSIU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL HANDA BODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 215/75 R17.5, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO)	UNID	28	R\$ 702,00						R\$ 702,00	R\$ 19.656,00
7	PSIU NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LONAS MISTO 50% TERRA E 50% ASFALTO LARGURA MÍNIMA 215/75 R 17.5 BORRACHUDO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO)	UNID	24	R\$ 733,01						R\$ 733,01	R\$ 17.592,24

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 80
Servidor Responsável

Delega

8	PNEU PARA VEICULO AUTOMOTIVO, COM A BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, SEM CAMARA, MODELO RADIAL, NAS DIMENSÕES LT 265/70 R16 BORRACHUDO ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 5331, NBR 6087 E NBR 6088, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNID	40	R\$	754,75													R\$	754,75	R\$	30.190,00	
9	PNEU 295/80 R22.5 PARA TRACÇÃO (BORRACHUDO) 16 LONAS, INDICE DE CARGA 152/48M, PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO PNEU PIRELLI 295/80R22.5 TOR S TL 152/48M, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNID	40	R\$	2.042,84														R\$	2.042,84	R\$	81.713,60
10	CÂMARA DE AR 17.5 25 BICO GRANDE (PA MECÂNICA), COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNID	20	R\$	264,45														R\$	264,45	R\$	5.289,00
11	CÂMARA DE AR DO TIPO AGRICOLA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVA PARA PNEU DE 18.4-30 DE MEDIDA E COM VALVULA TR 218A, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNID	20	R\$	299,45														R\$	299,45	R\$	5.989,00
12	PNEU PARA VEICULO AUTOMOTIVO, COM A BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, SEM CAMARA, MODELO RADIAL, NAS DIMENSÕES LT 265/70 R16 LISO, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 5331, NBR 6087 E NBR 6088, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNID	28	R\$	654,23														R\$	654,23	R\$	18.318,44
13	PNEU PARA VEICULO AUTOMOTIVO, COM DIMENSÕES 175/65 R14, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNID	80	R\$	245,00														R\$	245,00	R\$	19.600,00
14	PNEU NOVO 225/75 R16, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 118/116R, 10 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNID	16	R\$	590,00														R\$	590,00	R\$	9.440,00
15	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO COM DIMENSÕES 12.5/80-18, PARA RETROSCAVADEIRA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNID	8	R\$	1.950,00														R\$	1.886,62	R\$	15.092,96
16	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM DIMENSÕES 17.5-25, DESTINADO AS ATIVIDADES, NORMAS DE ESCAVACÃO E CARGA, E UM PNEU QUE PODE SER APLICADO EM EQUIPAMENTOS E CARGA E TRANSPORTE COM UM BOM DESEMPENHO E ECONOMIA INDICE DE VELOCIDADE 3010, CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID	20	R\$	5.750,00														R\$	4.808,00	R\$	96.160,00
17	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR COMPATIVEL PARA O PNEU AUTOMOTIVO COM DIMENSÕES 17.5-25, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNID	20	R\$	318,00														R\$	177,67	R\$	3.553,40

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 Fl. 87
 Servidor Responsável

Handwritten signature

TOTAL: R\$ 735.782,82

O VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 735.782,82 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Santo Antonio dos Lopes, 08 de Janeiro de 2020.

Edna Maria da Silva Souza

Edna Maria da Silva
Coordenadora do Departamento de Compras
Port: n° 107/2017-GP

